



## TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

### DESPACHO

### DESPACHO

Trata-se de proposta de contratação de serviço técnico especializado de Lorena Silva Santos para atuar como tutora nas ações de educação à distância nas atividades dos módulos desenvolvidos no Curso "Ação Formativa: Rumo às Diretrizes Nacionais de Cidadania das Escolas Judiciárias Eleitorais", com carga horária de 12 horas, conforme Plano de Atividade (2819842), com o valor total de **R\$ 4.714,13 (quatro mil setecentos e quatorze reais e treze centavos)**.

A ação educacional em tela foi proposta por meio da Informação nº 49/2024 (2817744) sob as seguintes justificativas:

Em conformidade com o art. 1º, II, da Res. 23.620/2020, a EJE-TSE tem por finalidade "o desenvolvimento de ações institucionais de responsabilidade social e de projetos de educação para a cidadania política". Ademais, também nos termos da referida Resolução (art. 2º), "a Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Superior Eleitoral (EJE/TSE) estabelecerá, promoverá e consolidará as políticas, diretrizes e estratégias gerais a serem observadas no âmbito das EJEs dos TREs".

A ação proposta é fruto do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria TSE 535/2022, que identificou e sistematizou demandas históricas do Sistema EJE. Por meio do Plano de Ação do GT IV, (Doc 2271323 ; SEI 2022.00.000010985-7) foi identificada a necessidade de formalização de eixos temáticos e pedagógicos para os projetos de cidadania conduzidos pelas EJEs; e a elaboração de diretrizes teóricas, pedagógicas e institucionais para fundamentar os diversos projetos. Conforme constou do documento: "Essa ausência de diretrizes (i) dificulta a produção de material que possa ser compartilhado em âmbito nacional; (ii) impede a captação e a formação adequada de formadores para os projetos de cidadania, com expertise pedagógica eficaz para projetos de educação complexos, que envolvem público-alvo diverso; (iii) inviabiliza a construção de estratégias de comunicação adequadas para a projeção da imagem da Justiça Eleitoral junto à sociedade."

Assim, as atividades a serem tuteladas estão estruturadas em 03 núcleos temáticos mínimos a serem trabalhados nas ações de cidadania: (i) princípios e valores democráticos; (ii) combate à desinformação e segurança do processo eletrônico de votação; e (iii) participação, inclusão e diversidade na política no processo eleitoral (SEI 2023.00.000004369-0, conforme documento 2427815). Além dos núcleos temáticos, a capacitação das equipes técnicas sobre diretrizes envolve ainda o eixo transversal (iv) educação para a cidadania, para articular estratégias específicas para ações e projetos que envolvem público externo, em sua amplitude e diversidade. Cada um desses temas será desenvolvido por especialistas e pesquisadores vinculados às respectivas áreas de expertise, sob a coordenação-geral da Professora Doutora Doriana Daroit, conforme SEI 2023.00.000013143-2 e informação 2648457.

Para realizar a supervisão das atividades que serão desenvolvidas pelos alunos, serão contratados 04 tutores, mestres, que terão contato com os cursistas via plataforma Moodle.

A Assessoria Jurídica emitiu o Parecer ASJUR nº 151/2024 (2826218), por meio do qual analisou a instrução ofertada Escola Judiciária Eleitoral (EJE) concluindo pela regularidade do procedimento, com as ressalvas indicadas nos itens 11 e 21 do Parecer, e com a orientação para que se atente à validade das certidões negativas no momento da contratação, *in verbis*:

"11. Contudo, com base no disposto no item 7 deste Parecer, recomenda-se que a instrução processual das próximas contratações seja aprimorada a fim de constar de forma expressa que as características mencionadas da pretensa contratada a diferenciam e demonstram sua maior adequação para a contratação pretendida, não sendo possível a aferição de critérios objetivos e, portanto, sendo inviável a competição.

(...)

21. Ressalta-se que na Informação EJE nº 49/2024 (2817744) consta a seguinte denominação para o curso: "Ação Formativa: Rumo às Diretrizes Nacionais de Cidadania das Escolas Judiciárias Eleitorais". Verifica-se, porém, que no Plano de atividade (2819842) bem como em outros procedimentos de contratação para a mesma ação educacional consta o nome **"Ações de Cidadania das Ejes: Diretrizes, Instrumentos e Práticas Estratégicas"**. Sugere-se, portanto, que o nome seja padronizado, para fins de clareza."

A EJE fez juntada do Despacho 2827710, em atendimento aos apontamentos da ASJUR, a saber:

Informados os autos e submetida a análise à Assessoria Jurídica, aquela unidade opinou pela regularidade jurídica do procedimento, com as ressalvas constantes dos itens 11 e 21 (Parecer Asjur 2826218). Assim, apresentam-se os tratamentos referentes aos itens assinalados:

#### **Item 11:**

Atendendo à solicitação de aprimorar as informações referentes à tutora indicada, ressalta-se que a profissional atuou na segunda fase do Projeto de Sistematização das Normas Eleitorais, coordenado pelo Ministro Edson Fachin, como membro da Coordenação Executiva, em 2020 (<https://www.tse.jus.br/legislacao/sne/fase-2>), e também no primeiro momento de desenvolvimento/planejamento do projeto em questão (conforme autos SEI 2023.00.000013164-5).

Com isso, resta evidente que a profissional a ser contratada possui formação e expertise diferenciada e adequada à contratação direta ora formulada.

#### **Item 21:**

Quanto à multiplicidade de nomes da atividade ("Ação Formativa: Rumo às Diretrizes Nacionais de Cidadania das Escolas Judiciárias Eleitorais" e "Ações de Cidadania das Ejes: Diretrizes, Instrumentos e Práticas Estratégicas"), cabe esclarecer que as coordenadoras do Projeto indicaram o novo nome ("Ação Formativa...") após o início dos procedimentos de contratação, e essa deve ser a nomeação utilizada durante as atividades (conforme divulgação anexada a seguir - 2827730).

Para fins de padronização, conforme sugerido, adota-se o nome que consta no Plano de Atividades anteriormente colacionado (2819842), qual seja, "Ações de Cidadania das Ejes: Diretrizes, Instrumentos e Práticas Estratégicas".

Com isso, verifica-se que as ressalvas indicadas pela Assessoria Jurídica foram saneadas.

Diante das informações apresentadas e assegurada a regularidade das certidões, **autorizo** a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, “f”, da Lei nº 14.133/2021, de LORENA SILVA SANTOS para ministrar o *Curso Ações de Cidadania das Escolas Judiciárias Eleitorais: Diretrizes, Instrumentos e Práticas Estratégicas*, nos termos propostos pela Escola Judiciária Eleitoral e corroborados pela ASJUR, com carga horária total de 12 (doze) horas-aula. A proposta apresenta valor total de **R\$ 4.714,13 (quatro mil setecentos e quatorze reais e treze centavos)**.

À Secretaria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade, para providências a seu cargo.

À Escola Judiciária Eleitoral, para prosseguimento regulamentar e acompanhamento.

---

**ROGÉRIO AUGUSTO VIANA GALLORO**  
**DIRETOR-GERAL**



Documento assinado eletronicamente em **08/04/2024, às 18:15**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em [https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2832259&crc=9C4B8F27](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2832259&crc=9C4B8F27), informando, caso não preenchido, o código verificador **2832259** e o código CRC **9C4B8F27**.